



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM RECURSO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 0028/2026 – Pregão Presencial nº 0007/2026.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações de empresas para fornecimentos parcelados de lanches destinados aos atendimentos das necessidades das diversas secretarias desta municipalidade.

Vistos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ROSANGELA DA SILVA ANDRADE, inscrita no CNPJ nº 57.122.383/0001-98, em face da decisão da Pregoeira que inicialmente declarou sua inabilitação no certame em epígrafe, posteriormente reconsiderada em sede recursal.

Após análise dos autos, verifico que a decisão proferida pela Pregoeira se encontra devidamente fundamentada, observando os princípios da legalidade, razoabilidade, competitividade, busca da proposta mais vantajosa e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Constata-se que o documento posteriormente apresentado pela recorrente possui natureza de comprovação de condição preexistente à data da abertura do certame, sendo juridicamente admissível o saneamento da falha, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem afronta aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Assim, com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, ACOELHO integralmente os fundamentos expostos na decisão da Pregoeira e RATIFICO a reconsideração da decisão anteriormente proferida, para:

1. Declarar habilitada a empresa ROSANGELA DA SILVA ANDRADE, inscrita no CNPJ nº 57.122.383/0001-98;



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187




2. Declarar a referida empresa vencedora dos itens 07, 08, 11 e 12, determinando o regular prosseguimento do certame;
3. Determinar a publicação desta decisão no meio oficial competente;
4. Intimar as partes interessadas para, querendo, manifestarem-se no prazo legal de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Após o transcurso do prazo legal, com ou sem manifestação, retornem os autos para prosseguimento dos atos subsequentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Divisa Alegre/MG, 18 de maio de 2026.


Ademir Alves
Prefeito Municipal